LEI Nº 752/79

Autoriza aquisição de imóveis

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou adquirir, mediante acordo com os interessados, imóveis situados no Bairro do Quebra, para demolição e correção de alinhamento de ruas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei poderá ser despendida até a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), por conta dos recursos concedidos ao município pelo Governo do Estado / através do Decreto 19.830 de 06.03.1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 20 de dezembro de 1.979.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 115
do livro de Reg. de Leis nº 36
em 20 / 12 / 79
ASS. DO ENCARREGADO